



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° _____ /2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Mecânico, com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, cujo requisito para provimento é a graduação em curso superior de engenharia mecânica, que passam a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.230/2002.

Art. 2º O engenheiro mecânico possui as seguintes atribuições:

I- atuar na elaboração de projeto básico de estruturas metálicas, tais como, quadras, monumentos, pórticos, e obras de estruturas metálicas para área urbana, possibilitando melhoria dos orçamentos realizados com materiais metálicos.

II- atuar na elaboração de projeto básico de climatização, envolvendo todos os sistemas de ar condicionados de escolas, unidades de saúde e demais prédios municipais, possibilitando melhoria dos orçamentos realizados com materiais metálicos.

III- acompanhar obras feitas de estruturas metálicas, tais como quadras, galpões, pontes, passarelas, coberturas.

IV- apoiar e monitorar elaboração dos projetos executivos de estruturas metálicas.

V- apoiar e acompanhar quaisquer obras em estrutura metálicas, ar condicionados, refrigeração de hospitais, escolas, praças, entre outros.

Art. 3º A Lei 4.741, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida do inciso VII do art. 1º:

“**Art. 1º**

.....
VII- engenheiro mecânico; nível: superior; padrão: 13 e 13.1; símbolo: CNSEA; grupo operacional: OSP.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Diretor
Fl. 28
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 4º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 16 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO ÚNICO

**TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
ENGENHEIRO MECÂNICO.**

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	VAGAS
Engenheiro Mecânico	CNSEA	13 e 13.1	A a F	03